



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**26/06/2018 ATÉ 26/06/2018**

# INDÍCE

---

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG DO HERALDO MOREIRA.....	1
	1.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2
	1.3 SITE NA HORA MARANHÃO.....	3
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG ELIAS LACERDA.....	4
3	CONVÊNIOS	
	3.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	5
4	DECISÕES	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	6
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	7
6	JUIZES	
	6.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	8
	6.2 BLOG DO DE SÁ.....	9 10
	6.3 BLOG DO NETO FERREIRA .....	11
	6.4 BLOG JOHN CUTRIM.....	12
	6.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	13
	6.6 SITE SANTA INÊS EM FOCO.....	14
7	PONTO FACULTATIVO / FERIADO	
	7.1 SITE G1 MARANHÃO.....	15
8	RÁDIO WEB JUSTIÇA	
	8.1 BLOG DANIEL MATOS.....	16
9	SINDJUS	
	9.1 SITE SINDJUS.....	17 18

## **Ex-prefeito de Lagoa Grande é condenado por irregularidades em prestação de contas**

26/06/2018 00:00:00

O ex-prefeito de Lagoa Grande, Raimundo Cirilo, foi condenado pelo judiciário da Comarca de Lagoa da Pedra, (onde Lagoa Grande é termo), por causa de atos de improbidade administrativa, praticados, quando da sua gestão no ano de 1999.

As irregularidades praticadas no exercício financeiro de 1999 foram apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA). A sentença é assinada pelo juiz Marcelo Santana Farias, titular de Lagoa da Pedra.

Raimundo Cirilo foi condenado:

- A ressarcir o erário em R\$ 731.636,92 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos);
- Condenado a perda dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos;
- O pagamento de multa civil no valor do dano;
- E proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de cinco anos.

Segundo consta no processo, devido às irregularidades encontradas, o Tribunal de Contas do Estado decidiu reprová-las as contas referentes ao exercício financeiro de 1999. O autor alega que, neste ano, o ex-prefeito realizou despesas cujos processos licitatórios não prestaram obediência à legislação vigente. Afirmou que as contratações para a realização de obras de construção civil e de incremento de instalações foram feitas através de licitação, mas com a Construtora Pedra LTDA, de propriedade de Josimar Ferreira, recorrente em participar dos certames, o que viola a Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Afirmou, ainda, que o requerido prestou contas de pagamentos feitos a servidores municipais, sem apresentar os contratos referentes a estes servidores, bem como sem comprovar terem sido contratados após aprovação em concurso público. Quando notificado, o requerido alegou a inexistência de improbidade administrativa, pois entende que a simples reprovação das contas não conduz automaticamente à prática de atos tipificados na Lei de Improbidade (Lei 8.429/92), ressaltando a ausência de dolo nas condutas praticadas.

"Como discorrido nos autos, o requerido quando prefeito de Lagoa Grande, exercia o cargo de não realizou licitação nem fez o processo administrativo regular para a feitura de diversas atividades municipais que exigiam a formalidade, como a contratação de profissionais para atividades específicas, pagamento de despesas para manutenção do destacamento da Polícia Militar, contratação de serviços de engenharia, que era feita quase que com exclusividade pela Construtora Pedra", observa o magistrado na sentença.

Para a Justiça, mesmo que em algumas situações houvesse a possibilidade de dispensa de licitação, o requerido tinha por obrigação obedecer ao procedimento legal até mesmo para justificar a dispensa, coisa que não o fez.

"Simplesmente, de posse do dinheiro público, contratou serviços e adquiriu bens que necessitava e pagou por eles, escolhendo de forma aleatória os fornecedores, desrespeitando completamente os princípios administrativos. Quanto à contratação da empresa Pedra para quase todas as licitações, a situação é igualmente grave, já que frustra o caráter de competitividade do processo impedindo que outras empresas participem em caráter de igualdade com a empresa ganhadora, o que é ilegal", ressalta a sentença, anexada abaixo em Arquivos Publicados.

Fonte: TJMA

## **Rádio Web Justiça do Maranhão celebra festas juninas com programação especial**

A Rádio Web Justiça do Maranhão está veiculando uma programação especial no período junino, valorizando as manifestações folclóricas e culturais do Maranhão como Bumba-meu-boi, Cacuriá, Tambor de Crioula e Dança Portuguesa.

Até o dia 30 de junho, quatro programas vão trazer a história, os artistas e canções típicas das festas que são populares no Maranhão, diariamente, às 15 horas, na emissora do Poder Judiciário do Maranhão.

### **ESPECIAIS**

O programa especial de Bumba-meu-boi destaca variados sotaques de uma das manifestações mais marcantes da cultura brasileira. No repertório, toadas dos grupos mais tradicionais do Maranhão, como o Bumba-meu-boi da “Maioba”; “Maracanã”; “Pindoba”; “Unidos Venceremos”; “Guimarães”; “Santa Fé”; “Cururupu”; “Nina Rodrigues”; “Upaon-Açu”; “Novilho Branco”; “Apolônio”; “Axixá”; “Boi da Lua”; “Companhia Barrica”, entre outros.

O som das caixas e ladainhas dão o tom especial ao “Cacuriá”, dança típica com 40 anos de história, aproximadamente. Ao som de canções como “Choro de Lera”; “Mariquinha”; “Chapéu de Lenha”; “Saia” e “Ladeira”, o programa ressalta o grupo mais representativo dessa manifestação folclórica: “O Cacuriá da Dona Teté”.

A “Punga” ou “umbigada” é a parte principal do “Tambor de Crioula”. E o especial sobre a dança – com expressão de matriz afrobrasileira, traz as principais curiosidades acerca dessa manifestação reconhecida como Patrimônio Imaterial da Cultura Brasileira pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em 2007.

Por fim, o especial de São João trata da Dança Portuguesa e suas características no período junino do Maranhão. A manifestação cultural é conhecida por apresentar roupas luxuosas e coreografias sincronizadas. As músicas mais conhecidas entre os brasileiros são “Bate o Pé” e “Arrebita”, que fazem parte do repertório preparado para o especial que traz canções interpretadas por Roberto Leal, Adélia Pedrosa e artistas brasileiros.

Os programas especiais de São João serão veiculados até o dia 30 de junho, às 15h, dentro da programação da Rádio Web Justiça do Maranhão. A apresentação é feita pelos jornalistas, Andréa Colins e Paulo Lafene. A produção e pesquisa de Allan Rodrigues e Karina Praseres (estagiários) e coordenação de Antônio Carlos de Oliveira, assessor-chefe de Comunicação da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

### **COMO OUVIR**

A Rádio Web Justiça do Maranhão pode ser acessada por desktop, tablet ou celular. Quem tem smartphone com sistema operacional iOS ou Android, pode baixar, gratuitamente, o aplicativo da emissora pela Apple Store ou

Play Store. Na aba de pesquisa deve ser digitado o nome “Rádio TJMA”. No celular, há também a opção de acesso direto pelos aplicativos Tunein ou Radiosnet.

Outra opção de acesso é por meio dos sites. No [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br), basta clicar no banner da rádio. Nos sites [www.radios.com.br](http://www.radios.com.br) e [www.tunein.com](http://www.tunein.com), a conexão se dá por meio de busca com os termos “Rádio Web Justiça do Maranhão” ou “Rádio Justiça do Maranhão”.

No sistema multimídia ou aparelho de som compatível do carro, basta parear o sinal do celular por meio de bluetooth com o equipamento do veículo e selecionar a opção bluetooth no “source”, no qual ficam também as faixas AM e FM. Numa Smart TV conectada à internet, o acesso pode ser feito pelo aplicativo TuneIn ou acessando os sites pelo navegador instalado no aparelho de TV.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

## **EX-PREFEITO DE LAGOA GRANDE É CONDENADO POR IRREGULARIDADES EM PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**26/06/2018 04:25:38**

O ex-prefeito de Lagoa Grande (termo judiciário de Lago da Pedra), Raimundo Cirilo de Oliveira, foi condenado pelo Judiciário por causa de atos de improbidade administrativa, praticados quando da sua gestão no ano de 1999. As irregularidades praticadas no exercício financeiro desse ano foram apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). Ele foi condenado, entre outras penalidades, a ressarcir o erário em R\$ 731.636,92 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

A sentença é assinada pelo juiz Marcelo Santana Farias, titular de Lago da Pedra, também impondo ao ex-gestor a perda dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; o pagamento de multa civil no valor do dano; e proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de cinco anos.

Segundo consta no processo, devido às irregularidades encontradas, o Tribunal de Contas do Estado decidiu reprovar as contas referentes ao exercício financeiro de 1999. O autor alega que, neste ano, o ex-prefeito realizou despesas cujos processos licitatórios não prestaram obediência à legislação vigente. Afirmou que as contratações para a realização de obras de construção civil e de incremento de instalações foram feitas através de licitação, mas com a Construtora Pedra LTDA, de propriedade de Josimar Ferreira, recorrente em participar dos certames, o que viola a

Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Afirmou, ainda, que o requerido prestou contas de pagamentos feitos a servidores municipais, sem apresentar os contratos referentes a estes servidores, bem como sem comprovar terem sido contratados após aprovação em concurso público. Quando notificado, o requerido alegou a inexistência de improbidade administrativa, pois entende que a simples reprovação das contas não conduz automaticamente à prática de atos tipificados na Lei de Improbidade (Lei 8.429/92), ressaltando a ausência de dolo nas condutas praticadas.

“Como discorrido nos autos, o requerido quando prefeito de Lagoa Grande, exercia o cargo de não realizou licitação nem fez o processo administrativo regular para a feitura de diversas atividades municipais que exigiam a formalidade, como a contratação de profissionais para atividades específicas, pagamento de despesas para manutenção do destacamento da Polícia Militar, contratação de serviços de engenharia, que era feita quase que com exclusividade pela Construtora Pedra”, observa o magistrado na sentença.

Para a Justiça, mesmo que em algumas situações houvesse a possibilidade de dispensa de licitação, o requerido tinha por obrigação obedecer ao procedimento legal até mesmo para justificar a dispensa, coisa que não o fez. “Simplesmente, de posse do dinheiro público, contratou serviços e adquiriu bens que necessitava e pagou por eles, escolhendo de forma aleatória os fornecedores, desrespeitando completamente os princípios administrativos. Quanto à contratação da empresa Pedra para quase todas as licitações, a situação é igualmente grave, já que frustra o caráter de competitividade do processo impedindo que outras empresas participem em

caráter de igualdade com a empresa ganhadora, o que é ilegal”, ressalta a sentença, anexada abaixo em Arquivos Publicados.



# **EX-PREFEITO DE LAGOA GRANDE É CONDENADO POR IRREGULARIDADES EM PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Publicado em: 26 de junho de 2018

O ex-prefeito de Lagoa Grande (termo judiciário de Lago da Pedra), Raimundo Cirilo de Oliveira, foi condenado pelo Judiciário por causa de atos de improbidade administrativa, praticados quando da sua gestão no ano de 1999. As irregularidades praticadas no exercício financeiro desse ano foram apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). Ele foi condenado, entre outras penalidades, a ressarcir o erário em R\$ 731.636,92 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

A sentença é assinada pelo juiz Marcelo Santana Farias, titular de Lago da Pedra, também impondo ao ex-gestor a perda dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; o pagamento de multa civil no valor do dano; e proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de cinco anos.

Segundo consta no processo, devido às irregularidades encontradas, o Tribunal de Contas do Estado decidiu reprovar as contas referentes ao exercício financeiro de 1999. O autor alega que, neste ano, o ex-prefeito realizou despesas cujos processos licitatórios não prestaram obediência à legislação vigente. Afirmou que as contratações para a realização de obras de construção civil e de incremento de instalações foram feitas através de licitação, mas com a Construtora Pedra LTDA, de propriedade de Josimar Ferreira, recorrente em participar dos certames, o que viola a

Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Afirmou, ainda, que o requerido prestou contas de pagamentos feitos a servidores municipais, sem apresentar os contratos referentes a estes servidores, bem como sem comprovar terem sido contratados após aprovação em concurso público. Quando notificado, o requerido alegou a inexistência de improbidade administrativa, pois entende que a simples reprovação das contas não conduz automaticamente à prática de atos tipificados na Lei de Improbidade (Lei 8.429/92), ressaltando a ausência de dolo nas condutas praticadas.

“Como discorrido nos autos, o requerido quando prefeito de Lagoa Grande, exercia o cargo de não realizou licitação nem fez o processo administrativo regular para a feitura de diversas atividades municipais que exigiam a formalidade, como a contratação de profissionais para atividades específicas, pagamento de despesas para manutenção do destacamento da Polícia Militar, contratação de serviços de engenharia, que era feita quase que com exclusividade pela Construtora Pedra”, observa o magistrado na sentença.

Para a Justiça, mesmo que em algumas situações houvesse a possibilidade de dispensa de licitação, o requerido tinha por obrigação obedecer ao procedimento legal até mesmo para justificar a dispensa, coisa que não o fez. “Simplesmente, de posse do dinheiro público, contratou serviços e adquiriu bens que necessitava e pagou por eles, escolhendo de forma aleatória os fornecedores, desrespeitando completamente os princípios administrativos. Quanto à contratação da empresa Pedra para quase todas as licitações, a situação é igualmente grave, já que frustra o caráter de competitividade do processo impedindo que outras empresas participem em

caráter de igualdade com a empresa ganhadora, o que é ilegal”, ressalta a sentença, anexada abaixo em Arquivos Publicados.

# Transgêneros poderão alterar nome e sexo diretamente nos cartórios do Maranhão

Por: Prof. Heraldo Moreira

Data de publicação: 26/06/2018 - 7:30

Tags: Judiciário

Mesmo sem a realização de cirurgia de redesignação de sexo ou do uso de tratamentos hormonais, os transgêneros que assim se declararem poderão requerer pessoalmente aos oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do estado a alteração do prenome e/ou gênero no registro de nascimento ou casamento, sem necessidade de autorização judicial. O procedimento foi regulamentado pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), por meio do Provimento Nº 17/2018, assinado pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

A medida considerou a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4275-DF, julgada procedente para dar interpretação conforme a Constituição e o Pacto de São José da Costa Rica ao art. 58 da Lei 6.015/73, de modo a reconhecer aos transgêneros que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o direito à substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil.

Segundo o Provimento Nº 17/2018, o requerimento poderá ser feito em qualquer ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Maranhão, que encaminhará o pedido ao Oficial do local do registro para realização da averbação e anotações.

A substituição de prenomes poderá abranger todos aqueles que sejam indicativos do sexo distinto daquele a que se pretende referir, mas não poderá prejudicar os patronímicos, ou seja, os nomes de família. Se a pessoa requerente possuir agnomes (Filho, Neto, Júnior, Sobrinho, etc.), estes serão suprimidos.

O Provimento estabelece os critérios para solicitação da mudança nos cartórios, com a documentação exigida. A averbação será irrevogável, somente podendo ser desconstituída pela via judicial.

Finalizado o procedimento de alteração no assento, a pessoa requerente deverá providenciar, no prazo de 60 dias, a alteração dos demais registros e documentos oficiais que tragam a identificação civil. A averbação da alteração do prenome e do gênero no registro civil dos descendentes dependerá da anuência destes, se maiores, e dos pais, se menores.

Segundo o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, a medida considera os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da liberdade e da igualdade material, assim como a garantia do direito à autodeterminação do próprio gênero. "A Suprema Corte decidiu conforme a realidade social, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana", avalia.

ADI - A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) se deu em 1º de março deste ano, em ação ajuizada pela Procuradoria Geral da República (PGR), buscando a possibilidade de alteração de prenome e gênero no registro civil mediante averbação no registro original, independentemente de cirurgia de transgenitalização.

O STF entendeu ser possível a alteração, mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo. Todos os ministros da Corte reconheceram o direito, e a maioria entendeu que, para a alteração, não é necessária autorização judicial.

Fonte: e-mail da AssCom

## Deputado Zé Inácio sai em defesa do Prefeito Indalécio Gago

25/06/2018 22:00:57

Da tribuna da Assembleia Legislativa, o Deputado Zé Inácio (PT) saiu em defesa do Prefeito Indalécio Gago (PT), afirmando que a segunda instância foi induzida ao erro e pede ao TJ/MA que reveja a decisão injusta que afastou o Prefeito das suas funções em Governador Nunes Freire. **Veja o vídeo abaixo.**

## A estratégia é não divulgar a estratégia, alerta ministro Fux em Seminário

O ministro Luiz Fux, presidente do Tribunal Superior Eleitoral, esteve em São Luís nesta sexta, 22 de junho, para proferir a conferência “o papel da Justiça Eleitoral para a manutenção da democracia” que marcou o encerramento do Seminário de Direito Eleitoral promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão em parceria com o Ceuma e a Associação dos Juizes Federais, e que teve o patrocínio da Caixa Econômica Federal e da Itaipu Binacional, com apoio da Escola Judiciária Eleitoral, Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral de Justiça, Procuradoria Regional Eleitoral e Associações dos Magistrados e do Ministério Público. Fotos do evento no Flickr do TRE-MA.

Durante a maior parte da conferência, o presidente do TSE abordou o tema fake news, alertando para a necessidade de elas serem combatidas antes de viralizadas. Defendeu que, para isso, haja mais imprensa e mais jornalismo, com espaço para notícias verdadeiras, e ainda que o cidadão cheque qualquer informação antes de compartilhá-la. Continuou citando diversos casos de repercussão, um deles mundial que foi o da eleição presidencial dos Estados Unidos em que Donald Trump foi eleito. Criticou a falta de compromisso no combate às fakes news, por isso, afirmou que o TSE está atento, fazendo análise de como elas estão inseridas na propaganda eleitoral. Neste quesito, entende que há duas premissas fundamentais a serem observadas: a propaganda deve obedecer à lisura informacional e à moralidade do pleito.

Antes de terminar a conferência, o ministro Fux revelou que uma missão difícil é ser juiz, uma vez que todos se sentem à vontade para emitir opiniões de como ele deve julgar ações. Foi neste momento que deu uma dica: a qualidade do que se lê pelos mais jovens e a importância da releitura pelos mais velhos. Um outro ponto abordado pelo ministro Fux foi a liberdade de expressão que está sendo discutida pelo Supremo Tribunal Federal e por último alertou que estratégia não se divulga porque se não ela deixa de ser estratégia. (A conferência na íntegra está disponível no canal do Youtube do Ceuma).

### Painéis

Antes da conferência de encerramento, tiveram 2 painéis: “Democracia interna partidária e a constitucionalização do Direito Eleitoral” dos desembargadores Carlos Eduardo Cauduro Padim (presidente do TRE-SP) e André Fontes (presidente do TRF da 2ª Região); e “O processo eleitoral e o novo CPC” do ministro Reynaldo Soares da Fonseca (STJ) e do procurador da república José Jairo Gomes.

O desembargador Carlos Padim, ao se referir à constitucionalização do Direito Eleitoral, destacou que a Carta Magna de 1988 é principiológica, com conceitos abertos, sendo, inclusive, um dos motivos da judicialização e penalização da política. Para ele “o que houve foi uma preocupação do constituinte em elevar num nível constitucional algumas questões e que a elas se pretendiam dar uma garantia de disciplina e de aplicação”. Já o desembargador André Fontes discorreu sobre partidos políticos e chamou atenção para 4 fatores que considera determinantes para sua atuação: busca incessante pela definição dos partidos políticos, falsa ideia de que surgiram de representação política e democracia; possuir natureza jurídica de direito privado, podendo assim criar as suas regras e ordenamento interno e é tema externo do direito eleitoral, sendo apenas conexo a ele. Concluiu afirmando que “partidos políticos em nosso país existem para brigas internas e muitas discordâncias entre filiados, pois se espera que essas brigas podem, de alguma forma, aperfeiçoar internamente a organização partidária e, por isso, são poucos os que chegam ao poder”.

O ministro Reynaldo Soares da Fonseca (STJ) abordou o tema Processo Eleitoral e o novo Código de Processo Civil (CPC). Para o magistrado, o novo código representa um marco já celebrado no meio jurídico, pois quebra diversos paradigmas e concretiza mandamentos constitucionais, em especial, o direito a um processo justo. O novo código não busca um papel de centralidade no direito brasileiro porque esse papel já é exercido pela Constituição. Com efeito, pretende extrair da Carta Magna a sua força e a forma de condução do processo, homenageando princípios como a publicidade, o contraditório e a celeridade, com respeito aos postulados inerentes ao devido processo legal. Por sua vez, o procurador José Jairo Gomes abordou a questão da legitimidade e normalidade das eleições, aplicação supletiva e subsidiária do CPC, prazos processuais e o litisconsórcio passivo em ações de fraude no preenchimento da quota de gênero.

## **Fórum de Timon abre inscrição para entidades interessadas em receber bens apreendidos pela justiça**

O Fórum da Comarca de Timon publicou edital convocando as entidades interessadas em receber, a título de doação, os bens apreendidos existentes em delegacias de Polícia Civil e nos depósitos públicos da Comarca, vinculados a inquéritos policiais ou processos penais em curso. De acordo com o Edital, assinado pelo juiz Francisco Soares Reis Júnior, titular da 2ª Vara Criminal e Diretor do Fórum, podem se inscrever entidades assistenciais públicas e/ou privadas, com comprovada finalidade social, sem fins lucrativos, sediadas na Comarca de Timon. As inscrições começaram na quarta-feira (20) da semana passada e seguem até o dia 31 de julho.

A destinação foi regulamentada por meio do Provimento-CGJ N° 16/2018, estabelecendo que os bens e objetos apreendidos no curso de investigações policiais ou processos penais poderão ser destinados a depósito, doação, destruição ou alienação antecipada.

Para participar, a entidade deve ser pessoa jurídica e estar regularmente constituída e em ininterrupto funcionamento há, pelo menos um ano, contado da data de publicação do edital. A entidade deve ser dirigida por pessoas que não tenham sido condenadas, nos últimos 5 (cinco) anos, pela prática de atos de improbidade administrativa ou por crimes contra a Administração Pública.

As entidades cadastradas receberão os bens apreendidos de acordo com o estipulado no Manual dos Bens Apreendidos do Conselho Nacional de Justiça, bem como no Provimento 162018. O resultado da escolha das entidades assistenciais selecionadas será divulgado nas mídias sociais do Fórum da Comarca de Timon, bem como no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão até o dia 23 de agosto.

**DOCUMENTOS** - As entidades interessadas em receber os bens deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos: Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, contendo o CNPJ; Cópia autenticada da Ata da Fundação registrada em Cartório; Cópia autenticada da Ata da última eleição, contendo os nomes dos Membros da Diretoria, registrada em Cartório; Cópia autenticada do RG, CPF e Comprovante de Residência do Presidente; Projetos desenvolvidos no Município de Timon, com atividades de caráter social nas áreas de assistência social, educação, fomento ao trabalho e renda, saúde, esporte, lazer, cultura ou meio ambiente.

Deverão apresentar, ainda, certidões negativas, cível e criminal, da entidade, emitidas pela Justiça Estadual e Federal, certidão cível e criminal emitidas pelas Comarcas onde os dirigentes tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos; certidão de quitação eleitoral dos dirigentes, ficha de inscrição, disponibilizada na Secretaria da Diretoria do Fórum, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da entidade. As inscrições para a Seleção de Projetos Sociais deverão ser realizadas no período de 20/06/2018 a 31/07/2018, na Secretaria da Diretoria do Fórum da Comarca de Timon/MA, situada na Rua Lizete de Oliveira Farias, s/n, Centro, CEP: 65.631-230, Timon, Telefone: (98) 3317-7102.

Segundo o Edital, a entidade beneficiada pela doação assumirá a responsabilidade pelo deslocamento ao local em que os bens estão localizados, recebimento dos bens doados, transporte para outro local, obrigações ambientais e o que mais for necessário à viabilização física da doação.



PROVIMENTO - Segundo o Provimento Nº 16/2018, ao receber a informação de que bens e objetos relacionados a fatos criminosos foram apreendidos pela autoridade policial - nos quais intervenham ou devam intervir os juízos de primeiro grau do Poder Judiciário do Estado do Maranhão -, o juiz de direito decidirá a respeito de sua destinação imediata.

A medida considerou a elevada quantidade de bens apreendidos existentes em delegacias de Polícia Civil e nos depósitos públicos das comarcas do Maranhão, vinculados a inquéritos policiais ou processos penais, muitos dos quais persistem depositados indefinidamente, mesmo depois do término dos respectivos processos, ocasionando sua deterioração e imprestabilidade para o fim a que se destinam.

No último dia 11, o Poder Judiciário e o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Segurança Pública, firmaram Termo de Cooperação com o fim de viabilizar a correta destinação de objetos apreendidos por meio de investigações policiais e processos criminais. O Termo de Cooperação Técnica foi assinado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, e pelo Secretário estadual de Segurança Pública, Jefferson Portela.

(Da assessoria do Fórum)

## **Improbidade: Ex-prefeito de Lagoa Grande é condenado por irregularidades em prestação de contas**

Por: John Cutrim

Data de publicação: 26/06/2018 - 9:43

O ex-prefeito de Lagoa Grande (termo judiciário de Lago da Pedra), Raimundo Cirilo de Oliveira, foi condenado pelo Judiciário por causa de atos de improbidade administrativa, praticados quando da sua gestão no ano de 1999. As irregularidades praticadas no exercício financeiro desse ano foram apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). Ele foi condenado, entre outras penalidades, a ressarcir o erário em R\$ 731.636,92 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

A sentença é assinada pelo juiz Marcelo Santana Farias, titular de Lago da Pedra, também impondo ao ex-gestor a perda dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; o pagamento de multa civil no valor do dano; e proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de cinco anos.

Segundo consta no processo, devido às irregularidades encontradas, o Tribunal de Contas do Estado decidiu reprová-las as contas referentes ao exercício financeiro de 1999. O autor alega que, neste ano, o ex-prefeito realizou despesas cujos processos licitatórios não prestaram obediência à legislação vigente. Afirmou que as contratações para a realização de obras de construção civil e de incremento de instalações foram feitas através de licitação, mas com a Construtora Pedra LTDA, de propriedade de Josimar Ferreira, recorrente em participar dos certames, o que viola a Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Afirmou, ainda, que o requerido prestou contas de pagamentos feitos a servidores municipais, sem apresentar os contratos referentes a estes servidores, bem como sem comprovar terem sido contratados após aprovação em concurso público. Quando notificado, o requerido alegou a inexistência de improbidade administrativa, pois entende que a simples reprovação das contas não conduz automaticamente à prática de atos tipificados na Lei de Improbidade (Lei 8.429/92), ressaltando a ausência de dolo nas condutas praticadas.

“Como discorrido nos autos, o requerido quando prefeito de Lagoa Grande, exercia o cargo de não realizou licitação nem fez o processo administrativo regular para a feitura de diversas atividades municipais que exigiam a formalidade, como a contratação de profissionais para atividades específicas, pagamento de despesas para manutenção do destacamento da Polícia Militar, contratação de serviços de engenharia, que era feita quase que com exclusividade pela Construtora Pedra”, observa o magistrado na sentença.

Para a Justiça, mesmo que em algumas situações houvesse a possibilidade de dispensa de licitação, o requerido tinha por obrigação obedecer ao procedimento legal até mesmo para justificar a dispensa, coisa que não o fez. “Simplesmente, de posse do dinheiro público, contratou serviços e adquiriu bens que necessitava e pagou por eles, escolhendo de forma aleatória os fornecedores, desrespeitando completamente os princípios administrativos. Quanto à contratação da empresa Pedra para quase todas as licitações, a situação é igualmente grave, já que frustra o caráter de competitividade do processo impedindo que outras empresas participem em

caráter de igualdade com a empresa ganhadora, o que é ilegal”, ressalta a sentença, anexada abaixo em Arquivos Publicados.

## Ex-prefeito de Lagoa Grande é condenado por irregularidades em prestação de contas

Data: 25 de Jun de 18 às 22:00 Categoria: Judiciário / Política Sem Comentários

O ex-prefeito de Lagoa Grande (termo judiciário de Lago da Pedra), Raimundo Cirilo de Oliveira, foi condenado pelo Judiciário por causa de atos de improbidade administrativa, praticados quando da sua gestão no ano de 1999. As irregularidades praticadas no exercício financeiro desse ano foram apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). Ele foi condenado, entre outras penalidades, a ressarcir o erário em R\$ 731.636,92 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

A sentença é assinada pelo juiz Marcelo Santana Farias, titular de Lago da Pedra, também impondo ao ex-gestor a perda dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; o pagamento de multa civil no valor do dano; e proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de cinco anos.

Segundo consta no processo, devido às irregularidades encontradas, o Tribunal de Contas do Estado decidiu reprovar as contas referentes ao exercício financeiro de 1999. O autor alega que, neste ano, o ex-prefeito realizou despesas cujos processos licitatórios não prestaram obediência à legislação vigente. Afirmou que as contratações para a realização de obras de construção civil e de incremento de instalações foram feitas através de licitação, mas com a Construtora Pedra LTDA, de propriedade de Josimar Ferreira, recorrente em participar dos certames, o que viola a Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Afirmou, ainda, que o requerido prestou contas de pagamentos feitos a servidores municipais, sem apresentar os contratos referentes a estes servidores, bem como sem comprovar terem sido contratados após aprovação em concurso público. Quando notificado, o requerido alegou a inexistência de improbidade administrativa, pois entende que a simples reprovação das contas não conduz automaticamente à prática de atos tipificados na Lei de Improbidade (Lei 8.429/92), ressaltando a ausência de dolo nas condutas praticadas.

“Como decorrido nos autos, o requerido quando prefeito de Lagoa Grande, exercia o cargo de não realizou licitação nem fez o processo administrativo regular para a feitura de diversas atividades municipais que exigiam a formalidade, como a contratação de profissionais para atividades específicas, pagamento de despesas para manutenção do destacamento da Polícia Militar, contratação de serviços de engenharia, que era feita quase que com exclusividade pela Construtora Pedra”, observa o magistrado na sentença.

Para a Justiça, mesmo que em algumas situações houvesse a possibilidade de dispensa de licitação, o requerido tinha por obrigação obedecer ao procedimento legal até mesmo para justificar a dispensa, coisa que não o fez. “Simplesmente, de posse do dinheiro público, contratou serviços e adquiriu bens que necessitava e pagou por eles, escolhendo de forma aleatória os fornecedores, desrespeitando completamente os princípios administrativos. Quanto à contratação da empresa Pedra para quase todas as licitações, a situação é igualmente grave, já que frustra o caráter de competitividade do processo impedindo que outras empresas participem em caráter de igualdade com a empresa ganhadora, o que é ilegal”, ressalta a sentença, anexada abaixo em Arquivos Publicados.

## **Confira o que funciona durante o jogo do Brasil contra a Sérvia no Maranhão**

UFMA, órgãos públicos, bancos, escolas e shoppings centers terão horário diferenciado. Confira o que vai funcionar enquanto a seleção brasileira estiver em campo.

Durante a partida da seleção brasileira contra a Sérvia neste 26 de junho a rotina deve mudar em vários setores no Maranhão. Órgãos públicos, bancos e shoppings centers terão horário diferenciado. Confira no levantamento abaixo o que vai funcionar enquanto a seleção estiver em campo.

### **Bancos**

O Sindicato dos Bancários informou que as agências bancárias vão alterar o horário de atendimento ao público nos dias dos jogos da seleção brasileira durante a Copa do Mundo da Rússia. Nos dias em que o Brasil entrar em campo às 9h as unidades bancárias devem abrir das 13h às 17h (Fuso de Brasília). O horário vale para todas as capitais e o interior.

Nos jogos marcados para as 11h as agências abrem das 8h30 às 10h30. Fecham para a partida e reabrem às 14h, encerrando o expediente às 16h. O horário vale para todo o país. Já quando a partida da seleção começar às 15h o atendimento será das 9h às 13h.

### **Comércio**

A Câmara de Dirigentes Lojistas de São Luís informou que não há acordo entre o sindicato patronal e dos comerciários em relação a fechamento de estabelecimentos comerciais nos dias de jogos da seleção brasileira.

Mesmo que seja ponto facultativo no serviço público, o comércio pode funcionar nos termos da Convenção Coletiva vigente, no entanto, considerando que a realização dos jogos pode influenciar as atividades nas empresas, a CDL sugeriu que os lojistas definam antecipadamente os horários de funcionamento, de acordo com a sua conveniência e comuniquem aos seus clientes.

Já a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão (Fecomércio) disse que não existe negociação coletiva que determine os horários de funcionamento, mas que deixou para que cada empresário decida, individualmente, sobre a abertura ou não do estabelecimento durante os dias e horários de jogos. A data não é considerada nem feriado e nem ponto facultativo para o comércio.

### **Shoppings**

- São Luís Shopping

No dia 27 as lojas e quiosques ficam abertos das 10h às 15h, fecham das 15h às 17h, e depois reabrem às 17h e fecham às 22h. A praça de alimentação abre às 10h e vai até as 22h. Já o cinema fica aberto das 13h às 23h.

- Shopping da Ilha

- No dia 27/06, quando a seleção joga às 15h, os horários de funcionamento serão:

10h às 22h - Lojas e quiosques.

10h às 22h - Praça de alimentação e lazer

14h30 às 17h30 (horário do jogo) a abertura de lojas é facultativa.

- Rio Anil Shopping - Nesse terceiro jogo da primeira fase, no dia 27, o shopping abrirá às 10h, interromperá o funcionamento às 14h30 e retomará as atividades normais das 18h às 22h.

Durante a transmissão das partidas o mall e todas as lojas (incluindo as de alimentação) estarão fechados para o público. Além disso, não será permitida a venda e nem o consumo de bebidas alcoólicas.

- Pátio Norte Shopping - No terceiro jogo da seleção o shopping abrirá as 10h, mas lojas e quiosques abrem 30 minutos antes do jogo e abrem 30 minutos depois.

- Tropical Shopping - O shopping ficará aberto no seu horário normal e as lojas deverão ficar abertas. Mas os lojistas poderão fechar para assistir ao jogo, caso assim preferirem.

#### Supermercados

De acordo com a Associação Maranhense de Supermercados, não existe uma diretriz para o funcionamento geral dos supermercados. O horário de funcionamento deve ser normal durante a partida, mas cada supermercado tem liberdade para fechar, caso queira.

#### Órgãos da Prefeitura de São Luís

Nos dias em que houver jogos do Brasil no período da tarde o expediente na administração direta, indireta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal será em turno único, das 8h às 13h.

Portanto, na quarta-feira, 27 de junho, o expediente será único, das 8h às 13h, a ser cumprido inclusive pelos servidores que trabalham das 13h às 19h, em virtude da partida Brasil x Sérvia ocorrer às 15h.

Ficam preservados o funcionamento dos serviços essenciais, como saúde, limpeza pública, guarda municipal, fiscalização de trânsito e terminais de integração de passageiros.

#### Escolas Municipais de São Luís

Nos horários das partidas não haverá aula nas escolas públicas municipais, conforme o expediente estabelecido na administração direta, indireta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal durante os jogos da seleção brasileira na copa.

#### Órgãos estaduais

A Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores (Segep) informa que o expediente nas repartições públicas estaduais será de 8h às 13h nesta quarta-feira (27). A medida será obedecida por todos os órgãos do Estado, sendo mantidos os serviços considerados de natureza essencial.

#### Escolas estaduais

Não haverá aula no período vespertino.

#### UFMA

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA) informou que, conforme o estabelecido na Portaria nº 143, do

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em virtude da realização da Copa do Mundo Fifa 2018, serão alterados os horários de expediente nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

A portaria estabelece que, quando o jogo ocorrer à tarde o expediente será encerrado às 13h. Ainda segundo o documento, os servidores terão que compensar as horas não trabalhadas até o dia 31 de outubro de 2018.

#### Justiça

O horário de funcionamento do Poder Judiciário na 1ª fase da Copa do Mundo será de 8h às 12h, quando as partidas ocorrem no horário vespertino. Nesse período as sessões no tribunal serão realizadas normalmente.

As horas não trabalhadas em dias de jogos serão compensadas à razão de uma hora por dia. O Plantão Judiciário de 1º e 2º Graus funcionará da mesma forma, em seu horário normal.

## **Registro civil de trans**

Mesmo sem a realização de cirurgia de redesignação de sexo ou do uso de tratamentos hormonais, os transgêneros que assim se declararem poderão requerer pessoalmente aos oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do estado a alteração do prenome e/ou gênero no registro de nascimento ou casamento, sem necessidade de autorização judicial. É que o procedimento foi regulamentado pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.



## Rodoviária registra movimento baixo no período junino em SL

DANIEL JÚNIOR/ O ESTADO

26/06/2018

De acordo com a gerência do terminal, a expectativa é que em julho, mês de férias escolares, a demanda de passageiros seja intensificada; não houve aumento na frota de ônibus nem no número de viagens

SÃO LUÍS - O Terminal Rodoviário de São Luís está registrando baixo movimento de passageiros neste período de festas juninas. As informações foram repassadas pela gerência do terminal. A frota de ônibus não foi alterada, e o mesmo número de viagens intermunicipais e interestaduais foi mantido. A previsão é que em julho, mês de férias escolares, seja intensificada a demanda de passageiros.

“Este ano, o movimento aqui no terminal rodoviário foi baixo. Acreditamos que as pessoas também não viajaram para o interior do estado. A frota de ônibus não foi alterada, permaneceu normalmente”, explicou Marcos Adriano Figueiredo Pereira, gerente da rodoviária.

### Reclamação

Os permissionários que atuam no Terminal Rodoviário de São Luís reclamaram a O Estado que estão insatisfeitos com a atual empresa que administra o local, que é a RMC Serviços, e exigem que o Governo do Maranhão realize o processo licitatório para selecionar uma nova empresa para gerir o terminal.

“Está muito desorganizada a rodoviária, principalmente no que se refere à iluminação e aos banheiros. Até hoje aguardamos o processo licitatório que o Governo só faz adiar”, relatou Rosanira Lopes da Cruz, presidente da Associação dos Permissionários da Rodoviária de São Luís.

“Não podemos fazer obras grandes aqui na rodoviária enquanto o novo processo licitatório não for de fato realizado. Mas em questão de manutenção, tudo está sendo realizado, inclusive nos banheiros. A segurança é de responsabilidade da Polícia Militar (PM)”, ressaltou Marcos Adriano Figueiredo Pereira, gerente da rodoviária.

O processo licitatório com a finalidade de contratar ou recontratar uma empresa para administrar o Terminal Rodoviário de São Luís estava marcado para o dia 25 de janeiro, mas, sem explicação, foi impugnado. O Governo marcou para o início do mês de março, mas sem sucesso.

### Nota da MOB

A Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB) informou que aguarda decisão judicial para continuidade do processo licitatório. A MOB esclarece que a licitação foi adiada a partir do mandado de segurança impetrado por uma das empresas licitantes, na véspera do certame, solicitando alterações no edital. A licitação está suspensa até que o Poder Judiciário analise o mérito do pedido ou até que o recurso que o Estado interpôs altere a decisão judicial.

## Para Ricardo Murad, Governo tentou direcionar licitação

RONALDO ROCHA DA EDITORIA DE POLÍTICA

26/06/2018

Ex-deputado estadual comentou decisão judicial que suspendeu a licitação para a construção de uma unidade de saúde na capital e que tinha apenas um concorrente

O ex-deputado estadual e pré-candidato ao Governo do Estado pelo PRP, Ricardo Murad, comentou a decisão do desembargador Marcelino Chaves Everton, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que resultou na suspensão da licitação para a construção de um hospital de urgência e emergência na capital, já batizado de Hospital da Ilha.

O certamente concentrava apenas um concorrente, o Consórcio Hospital da Ilha, formado pela Construtora Amorim Coutinho, e pela Solufarma do Brasil Engenharia. O pedido de suspensão em mandado de segurança havia sido formalizado pela empresa Planova Planejamento e Construções S.A.

Para Murad, o Governo Flávio Dino tentou direcionar licitação. Ele avaliou como acertada a decisão e pediu atenção do Poder Judiciário às licitações realizadas no Executivo Estadual no período que antecede as eleições.

“Flávio Dino tem uma relação promíscua com a empresa Amorim Coutinho agraciada com a obra do tal hospital da Ilha. O empresário, dono da empresa, é irmão do ex-deputado Humberto Coutinho [ex-presidente da Assembleia Legislativa]. É o mesmo que ficou com o Parque de Exposição Independência numa negociata que ainda será investigada”, afirmou o ex-secretário de Saúde.

Ele classificou a unidade de saúde como uma “fantasia eleitoral” e disse que a obra se trata apenas de uma peça de publicidade.

“Esse hospital da Ilha é mais uma ‘fantasia eleitoral’, igual a que fez em Imperatriz, ao anunciar o novo ‘Socorrão’, parte da estratégia de seus marqueteiros que tentam a todo custo impedir sua iminente derrota”, completou.

Ricardo Murad também apontou sucateamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e hospitais regionais e macroregionais deixados pela gestão passada e prometeu vigilância sobre o uso dos recursos públicos.

“Ele destruiu a rede de hospitais e UPAs que deixei, não conseguiu concluir e nem manter no padrão o que recebeu e desesperado, promete o que sabe nunca fará”, finalizou.

Saiba Mais

O Estado entrou em contato com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos (Secap), para obter um posicionamento sobre o tema, mas até o fechamento desta edição não houve resposta.

## **Transgêneros Poderão Alterar Nome E Sexo Nos Cartórios Do Maranhão**

Mesmo sem a realização de cirurgia de redesignação de sexo ou do uso de tratamentos hormonais, os transgêneros que assim se declararem poderão requerer pessoalmente aos oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do estado a alteração do prenome e/ou gênero no registro de nascimento ou casamento, sem necessidade de autorização judicial. O procedimento foi regulamentado pela Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), por meio do Provimento Nº 17/2018, assinado pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

A medida considerou a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4275-DF, julgada procedente para dar interpretação conforme a Constituição e o Pacto de São José da Costa Rica ao art. 58 da Lei 6.015/73, de modo a reconhecer aos transgêneros que assim o desejarem, independentemente da cirurgia de transgenitalização, ou da realização de tratamentos hormonais ou patologizantes, o direito à substituição de prenome e sexo diretamente no registro civil.

Segundo o Provimento Nº 17/2018, o requerimento poderá ser feito em qualquer ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Maranhão, que encaminhará o pedido ao Oficial do local do registro para realização da averbação e anotações.

A substituição de prenomes poderá abranger todos aqueles que sejam indicativos do sexo distinto daquele a que se pretende referir, mas não poderá prejudicar os patronímicos, ou seja, os nomes de família. Se a pessoa requerente possuir agnomes (Filho, Neto, Júnior, Sobrinho, etc.), estes serão suprimidos.

O Provimento estabelece os critérios para solicitação da mudança nos cartórios, com a documentação exigida. A averbação será irrevogável, somente podendo ser desconstituída pela via judicial.

Finalizado o procedimento de alteração no assento, a pessoa requerente deverá providenciar, no prazo de 60 dias, a alteração dos demais registros e documentos oficiais que tragam a identificação civil. A averbação da alteração do prenome e do gênero no registro civil dos descendentes dependerá da anuência destes, se maiores, e dos pais, se menores.

Segundo o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, a medida considera os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da liberdade e da igualdade material, assim como a garantia do direito à autodeterminação do próprio gênero. “A Suprema Corte decidiu conforme a realidade social, em respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana”, avalia.

ADI - A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) se deu em 1º de março deste ano, em ação ajuizada pela Procuradoria Geral da República (PGR), buscando a possibilidade de alteração de prenome e gênero no registro civil mediante averbação no registro original, independentemente de cirurgia de transgenitalização.

O STF entendeu ser possível a alteração, mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação

de sexo. Todos os ministros da Corte reconheceram o direito, e a maioria entendeu que, para a alteração, não é necessária autorização judicial.

## **Ex-prefeito de Lagoa Grande é condenado por irregularidades em prestação de contas**

O ex-prefeito de Lagoa Grande (termo judiciário de Lago da Pedra), Raimundo Cirilo de Oliveira, foi condenado pelo Judiciário por causa de atos de improbidade administrativa, praticados quando da sua gestão no ano de 1999. As irregularidades praticadas no exercício financeiro desse ano foram apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). Ele foi condenado, entre outras penalidades, a ressarcir o erário em R\$ 731.636,92 (setecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

A sentença é assinada pelo juiz Marcelo Santana Farias, titular de Lago da Pedra, também impondo ao ex-gestor a perda dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos; o pagamento de multa civil no valor do dano; e proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que seja por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de cinco anos.

Segundo consta no processo, devido às irregularidades encontradas, o Tribunal de Contas do Estado decidiu reprovar as contas referentes ao exercício financeiro de 1999. O autor alega que, neste ano, o ex-prefeito realizou despesas cujos processos licitatórios não prestaram obediência à legislação vigente. Afirmou que as contratações para a realização de obras de construção civil e de incremento de instalações foram feitas através de licitação, mas com a Construtora Pedra LTDA, de propriedade de Josimar Ferreira, recorrente em participar dos certames, o que viola a Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Afirmou, ainda, que o requerido prestou contas de pagamentos feitos a servidores municipais, sem apresentar os contratos referentes a estes servidores, bem como sem comprovar terem sido contratados após aprovação em concurso público. Quando notificado, o requerido alegou a inexistência de improbidade administrativa, pois entende que a simples reprovação das contas não conduz automaticamente à prática de atos tipificados na Lei de Improbidade (Lei 8.429/92), ressaltando a ausência de dolo nas condutas praticadas.

“Como discorrido nos autos, o requerido quando prefeito de Lagoa Grande, exercia o cargo de não realizou licitação nem fez o processo administrativo regular para a feitura de diversas atividades municipais que exigiam a formalidade, como a contratação de profissionais para atividades específicas, pagamento de despesas para manutenção do destacamento da Polícia Militar, contratação de serviços de engenharia, que era feita quase que com exclusividade pela Construtora Pedra”, observa o magistrado na sentença.

Para a Justiça, mesmo que em algumas situações houvesse a possibilidade de dispensa de licitação, o requerido tinha por obrigação obedecer ao procedimento legal até mesmo para justificar a dispensa, coisa que não o fez. “Simplesmente, de posse do dinheiro público, contratou serviços e adquiriu bens que necessitava e pagou por eles, escolhendo de forma aleatória os fornecedores, desrespeitando completamente os princípios administrativos. Quanto à contratação da empresa Pedra para quase todas as licitações, a situação é igualmente grave, já que frustra o caráter de competitividade do processo impedindo que outras empresas participem em caráter de igualdade com a empresa ganhadora, o que é ilegal”, ressalta a sentença, anexada abaixo em Arquivos Publicados.

## **Sindjus-MA defende pagamento de diárias para motoristas conforme Resolução 39 2018 do TJMA**

O secretário-geral do Sindjus-MA, Márcio Luís Andrade, e a advogada do Departamento Jurídico do Sindicato, Danielle Xavier, reuniram-se na tarde desta terça-feira (25) com auxiliares judiciários da especialidade motorista, que questionam o procedimento adotado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) para o pagamento de diárias. Conforme a Resolução 39/2018, do próprio Tribunal, o valor da diária devida ao servidor que se deslocar em equipe de trabalho formada exclusivamente por servidores será equivalente ao maior valor pago entre os membros da equipe, mas conforme os auxiliares motoristas, isso não vem ocorrendo, o que acarreta em uma série de dificuldades em relação ao trabalho.

A Resolução 39 foi publicada no dia 5 de junho deste ano e revogou a Resolução 31/2009 que era alvo de Procedimento de Controle Administrativo (PCA) movido pelo Sindjus-MA no Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Com a Resolução 39, o TJMA passou a aplicar o que foi determinado pelo CNJ, mas deixou os auxiliares motoristas de fora. “Os motoristas estão sendo prejudicados porque não estão sendo atendidos pela nova regulamentação”, afirmou Márcio Luís Andrade.

O auxiliar motorista Sérgio Leal explica como isso afeta o trabalho. “A nossa situação complica, porque não podemos pagar o mesmo hotel que os demais, devido a nossa diária ser menor. Ao mesmo tempo, temos que estar sempre disponíveis para o deslocamento da equipe”, explicou. Muitas vezes, os motoristas complementam o valor da diária para atender às necessidades da equipe. Hotéis mais baratos, por outro lado, em geral não oferecem local seguro para guardar o veículo oficial. “O TJMA coloca a regra das diárias em favor dos servidores, mas também somos servidores e no momento estamos excluídos”, concluiu Leal.

A advogada Danielle Xavier explicou que medidas o Sindicato vai tomar para que a situação dos motoristas seja regularizada. “Vamos fazer uma exposição de motivos para justificar a necessidade de colocarmos os motoristas na mesma condição dos demais servidores, até porque seria quebra do princípio da isonomia colocá-los de forma diferenciada”, enfatizou.

Advogada do Departamento Jurídico do Sindjus-MA, Danielle Xavier  
Advogada do Departamento Jurídico do Sindjus-MA, Danielle Xavier

O secretário geral do Sindjus-MA Márcio Luís Andrade destaca que, apesar da resolução especificar os valores e quem tem direitos às diárias, o TJMA peca em não cumprir o que está na cláusula sobre as viagens em equipe. “O Sindicato defende que a diária tem natureza jurídica voltada para a despesa do deslocamento. O servidor vai sair do seu ambiente de trabalho, vai para outro ambiente desenvolver uma atividade para o Tribunal, logo, ele vai ter despesas. E valor da diária é para essas despesas. É certo que o valor dessa despesa para todo mundo vai ser igual. Neste caso, havendo essa distinção, o motorista fica no prejuízo”, afirmou.

Ao fim da reunião, além da exposição de motivos, ficou acertada a solicitação de uma audiência com o

presidente do TJMA, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, para discutir uma solução para o caso.



## **Sindjus-MA participa de reunião da Comissão de Gestão do Teletrabalho do TJMA**

O secretário-geral do Sindjus-MA, Márcio Luís Andrade, participou, na manhã desta terça-feira (26), de reunião da Comissão de Gestão do Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Márcio Andrade é membro suplente da Comissão e na ocasião representou o titular Pedro Davi Araújo. Ambos representam o Sindjus-MA na comissão. A reunião teve como principal objetivo analisar solicitações encaminhadas para a Comissão.

O teletrabalho foi regulamentado no âmbito do Poder Judiciário estadual por meio da Resolução 29/2017. A resolução atende pedido do Sindjus-MA e da Associação dos Analistas Judiciários do TJMA (Anajud) para que esta modalidade de trabalho remoto, isto é, na qual o servidor pode desenvolver suas atividades de casa, fosse implantada. O pedido teve fundamentação na Resolução 227/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta o teletrabalho no Poder Judiciário em todo o país.

Para a juíza auxiliar da Presidência, Lidiane Melo de Souza, o teletrabalho veio como um incentivo ao servidor, que muitas vezes não têm como conciliar trabalho e rotina pessoal. “A resolução prevê alguns requisitos para que o servidor tenha direito ao teletrabalho. Pode haver um ajuste entre magistrado e servidor, garantindo assim ganho de produtividade e satisfação, que são aspectos vitais para quem lida com pessoas”, afirmou.

A diretora de Recursos Humanos do TJMA e membro da Comissão, Mariana Brandão, descreve a relevância do teletrabalho para o Judiciário maranhense. “O teletrabalho veio para fazer um link entre os interesses do servidor - no sentido de adequar sua rotina pessoal, seja ela de tratamento médico, ou de acompanhamento de familiares que precisam de apoio presencial e constante - à não paralisação do trabalho por conta dessas situações. O que queremos é contemplar o máximo de servidores possíveis, respeitando os limites legais que a resolução prevê”.

Para Márcio Luís Andrade, o Sindjus-MA busca, na Comissão, garantir a abrangência do Teletrabalho para todos os cargos, dentro da resolução. “Hoje, analisamos alguns casos excepcionais, mas queremos que todos os servidores possam ter, livremente, acesso ao teletrabalho. Entendemos que isso será feito de forma progressiva, pois existem regras e resoluções, mas buscamos soluções juntos para que a Administração do TJMA possa implementar, eficientemente, o teletrabalho para todos os cargos previstos na resolução” concluiu.

Fazem parte ainda da comissão o juiz auxiliar da Presidência do TJ-MA, André Bogéa Pereira Santos; os juízes auxiliares da Corregedoria Geral de Justiça, Karine Reis Bogéa Santos e Jaqueline Reis Caracas; e os analistas judiciários Ingrid Fernandes Costa Rodrigues, Eliandro Rômulo Cruz Araújo, Alessandra Barbalho Souza Barros, José Alves de Araújo, Rafael Arcângelo Gonçalves de Carvalho, Katy Maria Nogueira Morais e Bianca Giordana Soares Gouveia.